## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº004/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Equipe de apoio, designada pela Portaria nº 017 de 2025, em conformidade Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e conforme especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando a presente Chamada Pública, para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas 3x3 destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a ser realizado no período de 28 de fevereiro a 04 de setembro de 2025.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A presente Chamada Pública visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a exploração das barracas, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, para realização do citado evento.

# DO OBJETO

2.1- O objeto do presente processo é a exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval do ano de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a ser realizado no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

# ESPECIFICAÇÕES

* + 1. Considerando a estimativa de público é de dois mil pessoas a cada dia, bem como a necessidade de consumo e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de barracas de 04 (quatro) barracas, tamanho 3m por 3m.

2.2.1.1- Será 4 quatro barracas 3x3 destinadas à concessão por residentes de Santo Antônio do Grama/MG, conforme o art.48, I da Lei Complementar nº123 de 2006, que garante a participação exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte situadas no município, com intuito de incentivar o comércio local.

* + 1. As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
    2. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 dezoito anos, e sempre pedir documentação de identificação.
    3. **Ficam os interessados cientes de que há espaços de comércio nas proximidades dos espaços concedidos neste edital, os quais estão sob responsabilidade particular de seu proprietário.**
    4. O carnaval será em ambiente **ABERTO.**

2.2.4 O Presente evento realizar-se-à nos dias 28 de fevereiro a 04 de março.

# DISPOSIÇOES PRELIMINARES

* 1. O acolhimento das propostas será feito as 8h:30min, horário local, do dia 21/02/2025.
  2. a abertura da sessão ocorrerá no dia **21/02/2025** as 08h30min, horário local, em seguida dando se início ao credenciamento.
  3. A disputa de preços terá início após o credenciamento.
  4. Os vencedores, embora possa ser auxiliados pelo município, ficarão responsáveis pela montagem e organização de suas barracas, bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.

3.3 Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.

* 1. As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo • poder público
  2. O município poderá ceder mais de uma licença por pessoa para o uso da barraca, com limite máximo de 02 (duas) barracas.

## 3.6 O licitante deverá fornecer uma lista de eletrodomésticos (freezer, estufa, geladeira, congelador, quantos pontos de tomadas necessários) constando a voltagem de cada item constante na barraca, até 5 cinco dias corridos (26/02/2025). A lista deverá ser encaminhada para o e-mail [daniely.prefeitura2023@gmail.com](mailto:daniely.prefeitura2023@gmail.com) .

* 1. As barracas deverão ser montadas até às 17hs do dia 27/02/2025 e desmontadas até o dia 05/002/2025 às 13 horas, com limite de 15 amperes de energia por barraca.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação:
     1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Processo.
     2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
     3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.
  2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
     1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
     2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
     3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

# DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

* 1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a AGENTE DE CONTRATAÇÃO quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) **com firma reconhecida;**

\*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter OS benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Chamamento Público.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio- gerente, diretor ou proprietário da empresa;

\*Cópia do documento de Identidade;

\*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

* 1. O representante legal, sócio, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  2. Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, regularmente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (conforme o caso). no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
     1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitação.

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4- Em caso de empate dos valores ofertados pelas empresas para mesma barraca, o desempate será por sorteio.

5.5. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

# DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

* 1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a AGENTE DE CONTRATAÇÃO quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

1. Se o participante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇOES, desistência ou não de recurso, bem como demais atos pertinentes ao certame, COM FIRMA RECONHECIDA.

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

1. Fazendo-se representar o licitante pelo seu proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do proprietário da empresa;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

* 1. O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  2. Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

* + 1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitação.
  1. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.
  2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
  3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação,
  4. Após o horário fixado no preâmbulo, fica determinado o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para início dos trabalhos da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio, podendo, ainda, neste interstício, realizar-se credenciamento de novos licitantes e a entrega dos envelopes de Proposta -e Documentos de Habilitação.

# DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.
  2. Declarada aberta a sessão pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
  3. O envelope de Habilitação deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  **SANTO ANTONIO DO GRAMA**  **PROCESSO Nº012/2025** CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 INEXIGIBILIDADE 004/2025 RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE |

* 1. O envelope de Proposta deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  **SANTO ANTONIO DO GRAMA**  **PROCESSO Nº012/2025** CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025  INEXIGIBILIDADE 004/2025 RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE |

* 1. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas em tamanho 3x3.

## As 04 (quatro) barracas tamanho 3x3 serão exclusivas destinadas à concessão para residentes em Santo Antônio do Grama/MG.

* + 1. Após o arremate das barracas, a equipe de apoio de licitação irá fornecer o mapa com o layout para escolha das barracas, tendo com o critério de preferência o maior valor ofertado.
    2. No caso dos residentes de Santo Antônio do Grama não ocuparem todas as vagas das barracas disponibilizadas, será possível a cessão das barracas excedentes a residentes de outros municípios. NESTE CASO SERÁ POSSIVEL A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORMA IMEDIATA.
  1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas AM demais pelo representante legal da licitante.
  2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante ou nome do licitante, nº do CPF ou CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).
  3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  4. Deverá ser apresentada uma proposta para cada espaço que tiver interesse em concorrer (limite até 2 barracas).
  5. Caso haja barracas sem interessados, poderá o licitante preencher e ofertar proposta de forma imediata.
  6. Cada credenciado poderá concorrer até 02 (duas) unidades, para tanto deverá apresentar proposta com seus valores.
     1. As barracas exclusivamente destinadas aos residentes de Santo Antônio do Grama, terão como critério de preferência e o início de escolha das barracas o maior valor ofertado, SOMENTE EM CASO DE NÃO SE MANIFESTAR INTERESSADOS DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA É QUE SERÃO PASSADAS AS BARRACAS REMANESCENTES AOS RESIDENTES DE OUTROS MUNICIPIOS.
  7. Deverá ser informado na proposta apresentada, o valor da barraca EM CONFORMIDADE COM LAYOUT EM ANEXO:
  8. A escolha será feita pela proposta de maior valor, em caso de empate pela mesma barraca será realizado sorteio.
  9. O credenciado que AO FINAL não tenha apresentado proposta para algum dos espaços que sobraram, poderá concorrer aos espaços remanescentes, apresentando proposta de forma imediata, preenchendo o modelo de proposta disponibilizado pela Equipe de Apoio de Licitação.

8.13 Em caso de sobra de espaços excedentes, conforme especificado acima, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas quantas forem as disponibilidades excedentes. Nesse caso será vencedor aquele que ofertar maior valor a partir do preço médio. NESSE CASO A APRESENTAÇÃO A PROPOSTA SERÁ PREENCHIDA DE FORMA IMEDIATA E ENTREGUE A COMISSAO DE LICITAÇÃO.

# DO VALOR E PAGAMENTO

## O preço mínimo da barraca, por dia, será R$ 184,00, conforme decreto 011/2025. Em caso de desistência do uso do espaço pelo solicitante, não configurará o direito a restituição do valor do pagamento da licença concedida.

* 1. O interessado contemplado deverá até o dia 27/02/2025, solicitar e efetuar o pagamento pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, do alvará de localização e o valor referente à locação do espaço cedido, sob pena de cancelamento da autorização.
  2. O valor está fundamentando no Decreto nº 11/2025 que fixa os preços públicos do município e demais determinações desse chamamento.

# - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

* 1. **O interessado deverá, no comparecer e protocolar, na SALA DE LICITAÇÕES, localizada na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, no dia 21/02/2025, no horário de 08h e 30min, requerimento que demonstre interesse em participar do evento, acompanhado dos seguintes documentos:**

# PESSOA JURÍDICA:

* 1. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).
  2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
  3. Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
  4. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade
  7. Certidão Negativa de Tributos Federais;
  8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
     1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

j. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso.

k. Comprovante de endereço da empresa.

# PESSOA FÍSICA:

* + - 1. Carteira de Identidade;
      2. Comprovante de inscrição no CPF;
      3. Comprovante de residência;
      4. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
      5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
      6. Certidão Negativa de Débitos Federais.
      7. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual.
      8. Comprovante de endereço.

# DAS OBRIGAÇÕES

* 1. São obrigações do interessado:

I- Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

* 1. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

# DO PRAZO DE VALIDADE

* 1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento.
  2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

# DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Edital.
  2. Os casos não definidos neste Edital a respeito da cessão de uso do espaço público serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

13.4 O conselho tutelar, a Policia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do Calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

13.4 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

# DAS PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

# DO RESULTADO

15.1 O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de interessados contemplados, divulgada no diário oficial dos municípios mineiros e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções e praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.
  2. A iluminação será somente local.

## Ficam os interessados cientes que há espaços de comércio próximo aos espaços cedidos nesse edital.

* 1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

## Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 27/02/2025, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s) (cinco).

* 1. O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.
  2. A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município de Santo Antônio do Grama.
  3. Cada interessado será responsável itens que serão colocados em sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.
  4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Santo Antônio do Grama.
  5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
  6. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

Santo Antônio do Grama, 29 de janeiro de 2025.

**Vanessa Salgado Lemos**Departamento de Compras e Licitação

# ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG**. | **PROPOSTA DE PREÇO** | **CHAMAMENTO PÚBLICO**  **Nº** |
| **NOME DA**  **EMPRESA**/**PESSOA**: | **CNPJ:** | **FONE:** |
| **OBJETO:** |  |  |
| **TAMANHO DA BARRACA** |  |  |
| **VALOR:** |  |  |
| CONDIÇOES DE PAGAMENTO CONFORME DESCRITO NO EDITAL |  |  |

**DECLARAÇÃO:**

1. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para o item acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.
2. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente apresenta a presente proposta em total observação ao disposto no Edital Convocatório.
3. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente está apta ao atendimento proposto no Edital Convocatório.

### , DE DE 2025.

(local) (data)

Representante Legal Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

# ANEXO II

### DECLARAÇÕES:

A CNPJ/CPF

sediada na Rua **DECLARA:**

1. Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente processo conforme previsto no artigo 4º, Inciso Vil, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Para fins do disposto na Lei federal 14.133/21, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezquatro) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
3. Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006 e 147/2014.
4. DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
5. Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

\*A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

\*A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

\*Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

\*O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

\*O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente. informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

\*Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Local e Data:

### ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º CHAMAMENTO PUBLICO N°

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador do CPF n° Documento de Identidade n.°

para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, formular lances e praticar todos os atos em direito admitido e pertinentes ao certame, em nome do licitante, neste procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Nome do Representante legal

Obs.:

1. Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;

# ANEXO IV-

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de autorização de uso, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizado no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 que entre si celebram o Município de Santo Antônio do Grama.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico n° 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, centro, Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Raminho, a seguir denominada AUTORIZANTE, e o profissional, inscrito no CNPJ/CPF n°. , domiciliado na

neste ato a representada por representante legal, Sr. a seguir denominada AUTORIZADA, ao edital designado Processo nº , e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital Chamamento com todos os seus anexos e o Decreto Municipal 60/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizado no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO Nº

Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem dos itens de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta

A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Santo Antônio do Grama qualquer compromisso exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O valor do espaço é de R$

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

* 1. O presente termo terá duração até o término do evento.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO.

* 1. A AUTORIZADA licitante deverá pagar ao Município de Santo Antônio do Grama, através de guia própria, o valor de correspondente a exploração de cada barraca instalada, pelos dias de comemoração dos festejos.

### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

* 1. A detentora da AUTORIZAÇÃO de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 27 de fevereiro de 2025 a importância pactuada entre as partes. O não pagamento até a data marcada será considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.

### CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

* 1. O evento será realizado nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 no horário previsto.
  2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
  3. - A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
  4. - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
  5. - A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
  6. - As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
  7. - A Permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.
  8. - A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.
  9. - Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe (corpo de bombeiros). A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
  10. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Santo Antônio do Grama, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
  11. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
  12. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 13h do dia 05/03/2025, entregando todo o espaço limpo.

### CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1-Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.8 Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, iluminação, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.9 - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes em especial o decreto que regulamenta o evento.

7.10- A autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos.

* 1. trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade da permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Município de Santo Antônio do Grama.

7.10- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7. 11 Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

* 1. - Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.
  2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
  3. - Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Santo Antônio do Grama ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
  4. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
  5. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Grama por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

### CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

* 1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do AUTORIZADO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1-O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.10 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao AUTORIZANTE devolver os valores despendidos pelo AUTORIZADO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO.

10.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: os seguintes casos:

1. Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
2. Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
3. Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
4. O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que me seja sua razão Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - A tolerância da Autorizada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizante, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

1. 2 - Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO.

* 1. A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Grama renunciando- se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas OU pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Data local

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO